



ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263 /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA CLARA LICHTENECKER NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, CONFORME CONTRATO REPASSE OGU MDR Nº 896160/2019 OPERAÇÃO 1069208-99.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **COUTO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.470.027/0001-98, com sede administrativa na Rua Conceição da Jornada Fortes, nº 749, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS representada neste ato pelo Senhor MAX MELLO DO COUTO, proprietário, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688, SSP/RS e do CPF nº. 001.123.380-03, residente e domiciliado na Rua Conceição da Jornada Fortes, nº 749, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente objeto tem por finalidade a prorrogação de prazo contratual pelo período de 20 (vinte) dias diante da solicitação da empresa e parecer jurídico nº126/2023, assim sendo o contrato administrativo Nº 263/2021 fica com sua **vigência em 17/04/2023**.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

- 2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 27 de março 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 27/03/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.